

ORDEN DO DIA
EM 13/04/99



EXPEDIENTE DO DIA
EM 13/04/99

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Ord. pass. 002/99,
requerida do P. Legislativo*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

001/99

Relativo às Contas do Município de Marechal Floriano, Prefeitura e Câmara - Exercício de 1997.
Com base no Parecer Prévio emitido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

RELATÓRIO:

Entra em pauta nesta oportunidade, a apreciação das Contas do Município de Marechal Floriano, relacionadas com o exercício de 1997, de responsabilidade do Prefeito Municipal **JOÃO CARLOS LORENZONI** e do Presidente da Câmara na ocasião, Vereador **PAULO LOVATTI JUNIOR**.

Conforme determina Legislação cabível ao caso, para o julgamento de tais Contas pelo PODER Legislativo, necessariamente, devem estar amparados pelo Prévio Parecer do Tribunal de Contas Estadual, sendo que este foi lido em Sessão anterior e encaminhado a esta Comissão, que é o órgão técnico responsável para pronunciar-se.

É O RELATÓRIO:

PARECER:

Do profundo exame feito sobre tais contas, inclusive dirimindo dúvidas surgidas por ocasião dos estudos, não se constatou nada de irregular, capaz de comprometer a Administração Pública aqui em julgamento.

O DOUTO Tribunal de Contas, manifesta-se à unanimidade de seus membros, favorável à aprovação, recomendando este Poder Legislativo à aprovação das Contas da Câmara Municipal de responsabilidade do Sr. PAULO LOVATTI JUNIOR, Presidente naquela oportunidade, bem como do Sr. Prefeito Municipal **JOÃO CARLOS LORENZONI**, conforme exposto no Processo Tribunal de Contas - Nº 15/98 - FLS. 137. seguindo o juízo daquele competente TRIBUNAL, através de ato "Sui Generis", trazemos também nossa pala -



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vra em favor da **APROVAÇÃO**, das Contas, para que este digno Plenário revestido da mesma grandeza moral atribuída aos acórdãos daquela Corte de Contas, dê a palavra Final.
Oferecemos ainda nesta oportunidade conforme preconiza o art. 218 do Regimento Interno incluso Projeto de Decreto Legislativo, que vem dar suporte ao nosso Parecer, para posterior comunicação ao Tribunal de Contas sobre respaldo deste processo.

Sala das Comissões 06 de abril de 1999.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PAULO CESAR GILLES
PRESIDENTE

LORINDO WRUCK
RELATOR

AMARÍLIO JOSÉ KLEIN
SECRETÁRIO